

AMAZUL

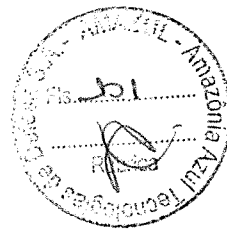
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 61985.000019/2014-18

CONTRATO Nº 002/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE
DEFESA – AMAZUL E A EMPRESA ESC
FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI.



A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa – AMAZUL, com sede na Avenida 9 de julho, nº 4597, CEP: 01407-100 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Ney Zanella dos Santos e pelo Diretor de Administração e Finanças Agostinho dos Santos do Couto, conforme nomeação em 23 de agosto de 2013 publicado pelo Diário Oficial da União nº 163, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e a empresa ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.408.389/0001-22, com sede na Rua Major Caetano da Costa, 65, Santana, São Paulo/SP denominada *CONTRATADA*, neste ato representada pelo seu procurador legal o Senhor Ronaldo Tranches, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 4.704.662-4 SSP/SP e CPF nº 045.134.898-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000019/2014-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº DL/04/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

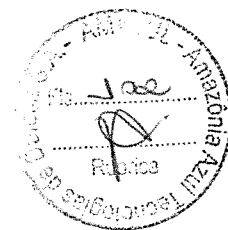
A minuta do presente Contrato foi aprovada pelo Assessor-chefe da Assessoria Jurídica da AMAZUL, nomeado pela Ordem de Serviço nº 06/2013, PARECER JURÍDICO Nº 04/2014/MC/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância diurno e noturno de segunda-feira a domingo, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da AMAZUL, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência, anexo A do Termo de Dispensa de Licitação nº DL/04/2014.

2.2. Integram-se ao presente Termo Contrato:

2.2.1. Termo de Referência, anexo A do Termo de Dispensa de Licitação nº DL/04/2014;



2.2.2. Proposta da Empresa; e

2.2.3. Planilha de Forma  o de Pre os.

3. CL USULA TERCEIRA – DA COMPET NCIA

3.1. De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem compet ncia para assinar este Termo de Contrato em nome da AMAZUL.

3.2. De acordo com a Altera  o Contratual apresentada pela CONTRATADA e registrada na Junta Comercial do Estado de S o Paulo sob o n  470.224/13-7, o Senhor Wellington Capelozzi Adaide, RG n  14.461.649-X SSP/SP, CPF n  100.400.878-32, titular, com fundamento no par grafo primeiro da cl usula quinta do referido instrumento, nomeia seu procurador o Senhor Ronaldo Tranchesi, portador da C dula de Identidade n  RG n  4.704.662-4 SSP/SP e CPF n  045.134.898-20, conforme procura  o de 08 de janeiro de 2014, para exercer compet ncia para assinar este acordo em nome da CONTRATADA.

4. CL USULA QUARTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECU  O

A presta  o dos servi os s o executadas, conforme previsto no Termo de Refer ncia, anexo A Termo de Dispensa de Licita  o n  DL/04/2014.

5. CL USULA QUINTA - DAS OBRIGAC  ES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste termo, a empresa CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Atender  s exig ncias legais aplic veis e, em especial,  s contidas na Lei n  8.666/93, na Consolida  o das Leis do Trabalho e na Conven  o Coletiva de Trabalho da categoria correspondente;

5.1.2. Informar   FISCALIZA  O no prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados da assinatura do contrato, a qualifica  o pessoal dos funcion rios envolvidos diretamente na execu  o dos servi os (nome, RG, CPF e n mero da Carteira Nacional de Vigilantes). Em caso de altera  o no quadro de funcion rios alocados para a execu  o do objeto do presente contrato, somente 24 (vinte e quatro) horas



após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar os serviços nas dependências da CONTRATANTE;

5.1.3. Indicar novo preposto e preposto(s) volante(s), informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele(s) indicado(s) na Proposta da Empresa;

5.1.3.1. O(s) preposto(s) volante(s) será(ão) responsável(is) por todas as atribuições relativas ao preposto.

5.1.4. Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada a fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da FISCALIZAÇÃO, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;

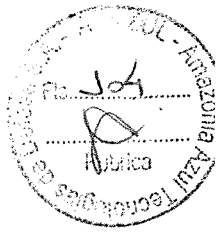
5.1.5. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos funcionários responsáveis pelos postos de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, bem como quando faltar por mais de dois dias consecutivos.

5.1.6. Providenciar, na eventual ausência de seus empregados, sua reposição no posto, dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora após a comunicação do fato, não sendo permitida a prorrogação do funcionamento do posto para compensação do período descoberto;

5.1.7. Apresentar para fins de pagamento e fiscalização, concomitante à nota fiscal/fatura, documentação apta a comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados disponibilizados para a execução dos serviços;

5.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os funcionários da CONTRATADA no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;

5.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários, e outros decorrentes da prestação dos serviços contratados, nas esferas municipal, estadual e



federal, conforme exigência legal, assim como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionados aos serviços, originariamente ou por vinculação preventiva, conexão ou contingência, bem como arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer ônus decorrentes de inadimplemento;

5.1.10. Responsabilizar-se pela imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos serviços realizados, mantendo seus funcionários dentro dos parâmetros das normas disciplinares da CONTRATANTE, não gerando qualquer vínculo empregatício com ela, ordenando, após notificação e por motivo devidamente justificado, a imediata retirada do local, bem como sua substituição, quando a conduta embaraça ou dificulta a sua fiscalização ou cuja permanência não se coadune com a prestação dos serviços previstos no contrato;

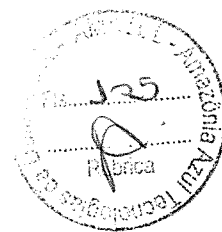
5.1.11. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo,

5.1.12. Distribuir, sempre que possível, no momento da seleção e recrutamento, os funcionários observando a proximidade de suas residências com os locais da prestação de serviços, tendo responsabilidade exclusiva pela seleção dos trabalhadores, realizando testes e entrevistas, solicitando documentos e outras diligências, objetivando a rigorosa aferição dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência;

5.1.13. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

5.1.14. Promover o controle da assiduidade e pontualidade de seus empregados, por meio de relógio de ponto;

5.1.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento aos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de profissionais;



5.1.16. Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda que fora deste, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizado, e identificado por crachá;

5.1.17. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;

5.1.18. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente as referentes à segurança e à medicina do trabalho;

5.1.19. Comunicar, na primeira oportunidade e por escrito, à unidade responsável pela fiscalização do contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, salvo os casos urgentes que poderão ser comunicados verbalmente, e posteriormente por escrito;

5.1.20. Apresentar seus profissionais pontualmente e identificados, de acordo com os horários fixados pela CONTRATANTE, para fins da execução dos serviços contratados;

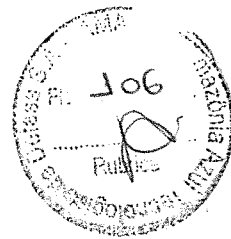
5.1.21. Assumir as responsabilidades necessárias, adotando as medidas cabíveis ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou acometidos por mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;

5.1.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

5.1.23. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.25. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas



e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.27. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

5.1.27.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

5.1.27.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

5.1.27.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

5.1.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

5.1.30. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

5.1.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

5.1.32. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



5.1.33. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

5.1.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas; e

5.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Para o fiel cumprimento do objeto deste termo, a CONTRATANTE se compromete a:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

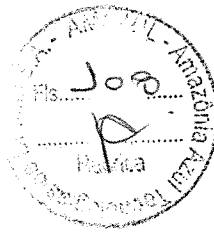
6.1.2. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

6.1.3. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo;

6.1.4. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato; e

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência, anexo A do Termo de Dispensa de Licitação nº DL/04/2014.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor do contrato é de R\$ 97.571,40 (noventa e sete mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Fica dispensada a GARANTIA nos termos do art. 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início na data de 21/02/2014 e encerramento em 20/08/2014.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês vencido, mediante certificação da execução satisfatória dos serviços expedido pela FISCALIZAÇÃO, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

12.2. O prazo acima objetiva possibilitar à AMAZUL a devida conferência da regularidade de lançamentos e a liquidação da despesa, sendo que o atraso na entrega dos documentos,



ou na solução de eventuais divergências constatadas, acarretará o adiamento na data prevista para pagamento da fatura.

12.3. O último pagamento será levado a efeito somente quando a AMAZUL der por encerradas as obrigações da empresa, decorrentes do pleno atendimento das condições contratadas.

12.4. Os originais dos comprovantes de pagamento de benefícios aos trabalhadores podem ser solicitados a qualquer tempo pela AMAZUL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Contratação são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo A do Termo de Dispensa de Licitação nº DL/04/2014.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência, anexo A do Termo de Dispensa de Licitação nº DL/04/2014.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

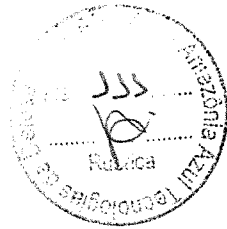
II - multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso no início do objeto do contrato, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMAZUL, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a CONTRATADA ressarcir à AMAZUL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

16.3. As multas serão descontadas dos pagamentos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “I” a “III” cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

16.5. Para aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

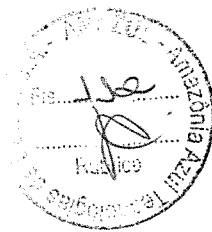
16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade, a AMAZUL comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição, bem como o registro no SICAF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- MEDIDAS ACAUTELADORAS

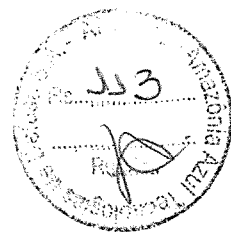
Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:



- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço;
- V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

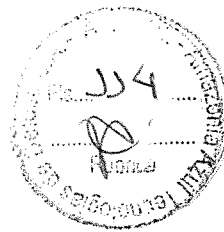
18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

18.3.3. Judicial, nos termos da legislação.



18.3.4. Tratando-se de contratação emergencial, a qual se restringe às parcelas efetivamente urgentes de prestação do serviço, a CONTRATADA desde já manifesta a sua anuência com eventual supressão acima do limite constante do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5.1. Devolução da garantia;

18.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas



administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

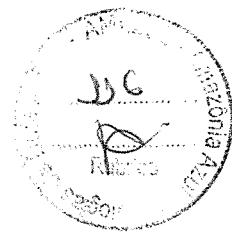
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS CÓPIAS

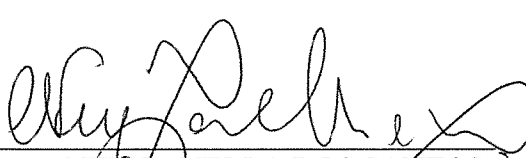
O presente contrato foi assinado em 2 (duas) vias originais de igual teor e forma, pertencendo uma à CONTRATANTE e outra à CONTRATADA, sendo, ainda, distribuídas cópias, conforme a seguir:

- a) Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.;

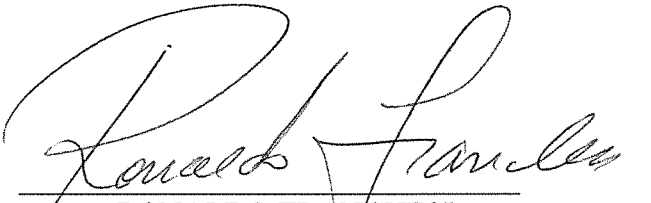


E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

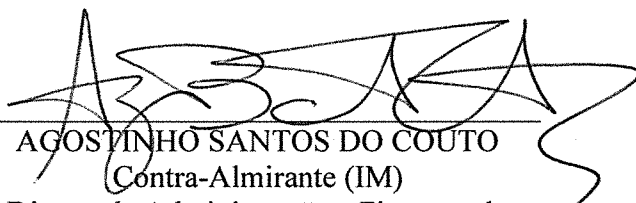
São Paulo, 21 de fevereiro de 2014.



NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A



RONALDO TRANCHESI
Diretor

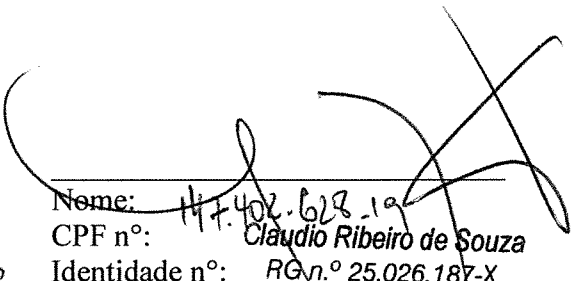


AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças da
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A

TESTEMUNHAS:



ANTONIO DOMINGOS M.ATHANES
CPF 296.429.657-04
Identidade: 240.765 MB



Nome: H. F. 402.628.19
CPF n°: Claudio Ribeiro de Souza
Identidade n°: RG n.º 25.026.187-X
Procurador



(Com prazo de 20 dias)

PROCESSO Nº 25.600/2011

O JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Tribunal em Secretaria, tem andamento o processo nº 25.600/2011, referente ao acidente e fato da navegação envolvendo o BM "COMANDANTE MAIA III" e um bote de alumínio, não inscrito, ocorridos no rio Negro, Manaus, Amazonas, em 27 de setembro de 2009, em que é autora a PROCURADORIA ESPECIAL DA MARINHA e representado o Sr. RAIMUNDO SANTANA FERNANDES PINHEIROS, sem qualificação nos autos, residente na Rua Presidente Vargas, nº 1462, São Francisco, Terra Santa, PA, Comandante do BM "COMANDANTE MAIA III". Consta nos autos que no dia 27/11/2009, por volta de 20:00 horas, a referida embarcação navegava pelo Rio Negro com destino ao porto de Manaus quando, nas proximidades do Cereiro de Várzea, diante da negativa do Comandante em parar no porto da Ceasa, aproximadamente 7 (sete) passageiros foram embarcados em um bote de alumínio a motor, inscrição e sem material de salvatagem, para serem transportados até o porto. Ocorre que como o Comandante não parou máquinas para o desembarque dos passageiros, o banzeiro provocado pelos motores do barco provocou a entrada de água no bote, que veio a naufragar. Nos autos do Processo o Representado é apontado como um dos responsáveis pelo acidente e pelo fato da navegação, pois além não ter habilitado para navegar, ainda concorre com insubordinação em permitir o desembarque de passageiros com a embarcação em movimento, contribuindo diretamente para o acidente e fato da navegação, com fulcro no art. 14, alínea "a" (naufragio) e art. 15, alínea "c" (expor à risco), da Lei nº 2.180/34. E como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente CITA-LO para apresentar defesa, assinada por advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e respectivo mandato de procuração, contestando os termos da representação constante dos autos, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e principalmente do referido representado, MANDA expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado durante 03 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial da União, com prazo a contar da data da primeira publicação. Dado e passado na sede deste Tribunal, Av. Alfred Agache s/n, nesta cidade do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de fevereiro de 2014. Eu, EDSON RAMOS, Suboficial (MR), Encarregado da Seção de Atos Processuais, manuseio digital e conferi. Eu, JOSÉ CARLOS PIMENTEL GUSMÃO, Diretor da Divisão de Serviços Cartoriais, subscrevo.

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - UASG 710300

Nº Processo: 61985.000019/2014-18. Dispensa de Licitação nº DL/04/2014. Empresa: ESC FONSECCAS SEGURANÇA EIRELI. CNPJ: 05.408.389/0001-22. Objeto: Prestação de serviços de vigilância diurna e noturna de segunda-feira a domingo, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da AMAZUL. Fundamento Legal: art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Aprovado por: C. Alte (IM) AGOSTINHO DOS SANTOS DO COUTO, Ordenador de Despesas. Ratificado por: NEY ZANELLA DOS SANTOS, Diretor-Pre-sidente da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/014 - UASG 710300

Às 17:16 horas do dia 10 de março de 2014, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. AGOSTINHO DOS SANTOS DO COUTO, homologa a adjudicação referente ao Processo nº 61985.000042/2013-59. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação da prestação de serviços continuados de gerenciamento, implementação e administração de crédito/cesta alimentícia (cartão alimentação com chip de segurança ou tarja magnética) aos empregados da AMAZUL, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" através de redes de estabelecimentos credenciados, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender as necessidades da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL. Homologado à empresa: 69.034.668/0001-56 - SODEXO PASSO DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. Valor Total: R\$ 3.087.532,80.

AGOSTINHO DOS SANTOS DO COUTO

COMANDO DO EXÉRCITO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 1/2014

Foram declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas: CNPJ 05.084.177/0001-37 - COMERCIAL CONFIEPAN LTDA - EPP, valor R\$ 21.207,50; CNPJ 05.389.681/0001-45 - A & M EMBALAGENS LTDA, valor R\$ 11.659,50; CNPJ 09.269.451/0001-01 - CELLI MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA - ME, valor R\$ 8.670,00; CNPJ 09.583.801/0001-00 - LEMOS COMERCIO LTDA - EPP, valor R\$ 891.652,40; CNPJ 10.628.191/0001-94 - UNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP, valor R\$ 6.853,50; CNPJ 12.433.700/0001-59 - NUTRICELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, valor R\$ 82.629,50; CNPJ 12.553.532/0001-35 - KISSILA DA SILVA GOMES - ME, valor R\$ 72.760,70; CNPJ 27.466.036/0001-11 - REGIANE LOPES COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, valor R\$ 86.884,00; CNPJ 39.298.518/0001-99 - RABELO & CIA LTDA - ME, valor R\$ 138.579,85. Valor Global da Ata: R\$ 1.320.896,95.

LUIZ FERNANDO AZEVEDO DELAGE
Ordenador de Despesas

(SIDE - 11/03/2014) 160093-00001-2014NE800004

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014031200256

GABINETE DO COMANDANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2014 - UASG 160086

Nº Processo: PR 31/2013. PREGÃO SISPP Nº 31/2013. Contratante: COMANDO DO EXERCITO - CNPJ. Contratado: 00545482000165. Contratado: NETWORK PROVIDER E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviço de telecomunicação de dados para fornecimento de serviços de comunicação de dados para acesso IP com tecnologia MPLS (Multiprotocol Label Switching) com manutenção de 10 (dez) canais de voz, que ficará responsável pela implantação, configuração, manutenção, gerenciamento pró-ativo on-site e remoto de uma Rede de Dados Corporativa Nacional e Internacional. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 05/02/2014 a 04/02/2015. Valor Total: R\$115.999,99. Fonte: 100000000 - 2014NE800042. Data de Assinatura: 05/02/2014.

(SICON - 11/03/2014) 160086-00001-2014NE800023

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

8ª REGIÃO MILITAR

8º DIVISÃO DE EXERCITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2014 - UASG 160163

Nº Processo: 64319000086201319. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos, estudo de solo por sondagem com emissão de laudo e levantamento topográfico, em regime de empreitada por preço unitário, visando atender o Comando da 8ª Região Militar Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 12/03/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua João Diego, Nr 458 - Comercio Comércio - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

VALMIR PACHECO JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDE - 11/03/2014) 160163-00001-2014NE800015

12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2013 - UASG 160002

Nº Processo: 6426600688701334. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2013. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA - ACRE E 4 - BATALHAO DE INFANTARIA. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Serviços de publicações de material de caráter oficial, nas edições normais, extras suplementares do D.O.U. Fundamento Legal: Cap. do Art. 25, da Lei 8666/96. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$0,01. Fonte: 100000000 - 2014NE800051. Data de Assinatura: 01/01/2014.

(SICON - 11/03/2014) 160002-00001-2014NE800051

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 3/2014 - UASG 160024

Nº Processo: 5. Objeto: Aquisição de peças de viatura administrativa pertencente ao estafeta destacado na cidade de Manaus-AM Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação com valor abaixo de R\$ 8.000,00 e sem preço disponível para aquisição Declaração de Dispensa em 10/03/2014. LEONARDO TELXEIRA OLIVEIRA, Ch. Sale, Ratificação em 10/03/2014. MARCOS VIEIRA SANTANA, Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 2.174,00. CNPJ CONTRATADA: 02.812.552/0001-20 MARCODIESEL PECAS E SERVICOS LTDA.

(SIDE - 11/03/2014) 160024-00001-2014NE800015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 160002

Número do Contrato: 1/2012. Nº Processo: 060/2011-salc. PREGÃO SISPP Nº 19/2011. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA - ACRE E 4 - BATALHAO DE INFANTARIA. CNPJ Contratado: 05520402000211. Contratado: ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS - LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de telefonia móvel via satélite denominado serviço móvel global por satélites não estacionário (smgs) com fornecimento de aparelhos em sistema de comodato. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002. Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$15.440,40. Fonte: 100000000 - 2014NE800156. Data de Assinatura: 01/01/2014.

(SICON - 11/03/2014) 160002-00001-2014NE800051

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/02/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de gêneros alimentícios a serem empregados na

forma de quantitativo de subsistências (QS). Total de Itens Licitados: 00031 Novo Edital: 12/03/2014 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Dos Expedicionários, 6155, Ponta Negra MA. NAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2014 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IVISON MARQUES FAGUNDES
Ordenador de Despesas

(SIDE - 11/03/2014) 160014-00001-2014NE800443

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2014 - UASG 160014

Nº Processo: 02/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais e equipamentos de segurança e serviço de instalação e manutenção de um sistema eletrônico de segurança. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 12/03/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Dos Expedicionários, 6155, Ponta Negra Ponta Negra - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/03/2014 às 12h00 site www.comprasnet.gov.br.

CLEBER SARAIVA ESPINOSA
Equipe de Apoio

(SIDE - 11/03/2014) 160014-00001-2013NE800443

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO Nº 7/2013

O Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nr 07/2013 e que foram declaradas vencedoras seguintes empresas: 01.631.853/0001-94[- J. R. PRODUTOS. EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA - EPP: 02.887.535/0001-51[- B. A. ELETRICA LTDA: 03.343.938/0001-00[- EMBRAR - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA - EPP: 05.992.415/0001-02[- PROPOCOS PRODUTOS PARA POCOS ARTESANOS LTDA - EPP: 12.770.428/0001-00[- SHEKINAH COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP: 22.894.158/0001-95[- H. A. COSTA DA SILVA E CIA LTDA - ME.

(SIDE - 11/03/2014) 160353-00001-2014NE800037

PREGÃO Nº 19/2013

O Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nr 19/2013 e que foram declaradas vencedoras seguintes empresas: 12.971.820/0001-00[- ERLIENE ALVES MACIEL - ME: 14.991.524/0001-04[- NIELY DA COSTA OLIVEIRA - EPP: 34.806.240/0001-08[- FINY & MOURA LTDA - EPP: 84.544.469/0001-81[- B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA - EPP.

(SIDE - 11/03/2014) 160353-00001-2014NE800037

PREGÃO Nº 35/2013

O ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nr 35/2013 e que foram declaradas vencedoras seguintes empresas: 05.377.160/0001-78[- DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPR: 08.418.869/0001-62[- MGF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME: 09.102.813/0001-67[- IMPERIALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME: 10.589.089/0001-27[- MIRA-NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME: 11.011.226/0001-04[- KLIMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP: 15.439.366/0001-39[- EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI: 16.970.999/0001-31[-DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

(SIDE - 11/03/2014) 160353-00001-2014NE800037

PREGÃO Nº 38/2013

O Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nr 38/2013 e que foram declaradas vencedoras seguintes empresas: 04.769.774/0001-32[- NAVEGACAO E LOGISTICA BELO MONTE LTDA - ME.

(SIDE - 11/03/2014) 160353-00001-2014NE800037

PREGÃO Nº 47/2013

O Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nr 47/2013 e que foram declaradas vencedoras seguintes empresas: 60.820.321/0001-64 - SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO LTDA.

(SIDE - 11/03/2014) 160353-00001-2014NE800037

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTRATADA: Kantro Serviços Terceirizados Ltda. CONTRATANTE: Hospital Naval Marcílio Dias; ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 65720/2008-052/07; OBJETO: Alteração das Cláusulas Oitava - Da Verba e Décima Quarta - Dos Prazos do acordo inicial; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2014 a 31/07/2014.

CONTRATADA: SAPRA Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda. CONTRATANTE: Hospital Naval Marcílio Dias; ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 65720/2008-076/06; OBJETO: Alteração das Cláusulas Oitava - Da Verba e Décima Quarta - Dos Prazos do acordo inicial; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2014 a 31/07/2014.

CONTRATADA: SARAIVA Manutenção de Equipamento Médico-Hospitalar Ltda. CONTRATANTE: Hospital Naval Marcílio Dias; ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 65720/2011-005/03; OBJETO: Alteração das Cláusulas Oitava - Da Verba e Décima Quarta - Dos Prazos do acordo inicial; PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2014 a 30/03/2015.

CONTRATADA: C.G.S. FARINA TELES DA SILVA. CONTRATANTE: Hospital Naval Marcílio Dias; ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 65720/2013-005/01; OBJETO: Alteração das Cláusulas Nona - Dos Recursos Orçamentários, Subcláusula Quinta da Cláusula Décima Terceira - Do Pagamento Décima Sexta - Dos Prazos e do acordo inicial; PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/03/2014 a 06/03/2015.

CONTRATADA: Clínica de Cirurgia Cardiovascular Henrique Murad Ltda. CONTRATANTE: Hospital Naval Marcílio Dias; ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 65720/2012-003/02; OBJETO: Alteração das Cláusulas Oitava - Da Verba e Décima Quarta - Dos Prazos do acordo inicial; PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2014 a 05/03/2015.

CONTRATADA: MED-LAR Interações Domiciliares Ltda. CONTRATANTE: Hospital Naval Marcílio Dias; ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 65720/2010-002/04; OBJETO: Alteração das Cláusulas Nona - Dos Recursos Orçamentários e Décima Sexta - Dos Prazos do acordo inicial; PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/02/2014 a 23/02/2015.

CONTRATADA: WORKING PLUS Comércio e Serviços Ltda. CONTRATANTE: Hospital Naval Marcílio Dias; ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 65720/2011-035/02; OBJETO: Alteração das Cláusulas Oitava - Da Verba e Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária do acordo inicial; PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2013 a 31/01/2014.

DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2014 - UASG 760000

Nº Processo: 62159002411201316. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratante: DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA. CNPJ Contratado: 27.816.487/0001-31. Contratado: EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON. Objeto: Prestação de serviço de Gerenciamento Técnico na consecução do Projeto de Mapeamento e Modelagem de Processos, a fim de possibilitar o redimensionamento da força de trabalho da Marinha do Brasil. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2014 a 28/02/2015. Valor Total: R\$ 812.110,93. Data de Assinatura: 01/03/2014.

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº EGP-27/2013-0066/00

Contratante: Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON. CNPJ nº 27.816.487/0001-31. Contratado: Ricardo José Torres Ferreira. CPF nº 573.584.197-15. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados à Unidade Operacional de Sistemas Navais (UO-31) da EMGEPRON, por 1 especialista, em caráter temporário e complementar, conforme detalhado no projeto básico - anexo A. Valor: R\$ 186.264,00. Prazo de Vigência: 10/03/2014 a 09/06/2016. Data de Assinatura: 10/03/2014.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2014 - UASG 218002

Nº Processo: 004/2014. Objeto: Aquisição de Discos de Latão para fabricação de Estojo de Latão, na modalidade TRANSFORMAÇÃO, com envio para reprocessamento de Sucata Grãvida de mesmo material pela EMGEPRON, a serem fornecidos conforme as condições e características estabelecidas nas Especificações de Materiais, Desenhos Técnicos e Projeto Básico da EMGEPRON / FAJCMC. Total de Itens Licitados: 0004. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXVIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecimento de bens produzidos ou prestados no País, que envolvem, alta complexidade tecnológica e defesa nacional. Declaração de Dispensa em 11/03/2014. WALTER LUCAS DA SILVA, Diretor Administrativo-financeiro. Ratificação em 11/03/2014. MARCELO CARMO DE CASTRO PEREIRA, Diretor-presidente. Valor Global: R\$ 1.225.064,92. CNPJ CONTRATADA: 61.554.028/0001-65 CECIL S/A - LAMINACAO DE METAIS.

(SIDEI - 13/03/2014) 218002-91081-2014NE999999

EXTRATO DE RESCISÃO

Contratante: Empresa Gerencial de Projetos Navais; CNPJ nº 27.816.487/0001-31; Contratada: SAT 3000 Conservação e Manutenção Eireli; CNPJ nº 18.188.644/0001-10; Espécie: Termo de Res-

cisão ao Contrato nº EGP-27/2013-0056/00; Objeto: Formalizar a rescisão amigável do Contrato nº EGP-27/2013-0056/00, com base no § 1º, inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93; Data de Rescisão: 21/02/2014.

AVISOS DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 11/2014

Por ordem do Diretor-Presidente da EMGEPRON faço público que será realizada a Licitação Nº EGP-011/2014, modalidade Leilão, conforme segue: 1. Objeto - Alienação, por venda, de sucatas mistas (móveis, utensílios, materiais industriais e cilindros), pertencentes à Escola de Guerra Naval - EGN, ao Centro de Hidrografia da Marinha - CHM e ao Aviso de Instrução Guarda - Marinha Brito - AVINGMBRITO; sucata de refinação e tomos, pertencentes à Fábrica Almirante Jurandir da Costa Müller de Campos - FAJCMC; 15.000 litros de Querosene de Aviação (QAV-1) contaminado e inservível, pertencente à Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia - BAENSPA; maquinário gráfico inservível, pertencente à Base de Hidrografia da Marinha em Niterói - BHM; viaturas e micro-ônibus, pertencentes à Capitania dos Portos de Pernambuco - CPPE; sucatas de 71 tambores em aço com capacidade de 200 litros cada, pertencente ao Navio Tanque Marajó - NTMARAJÓ; viatura, pertencente à Base de Abastecimento da Marinha no Rio de Janeiro - BAMRJ; sucata de turco para embarcação, pertencente ao Navio Patrulha Oceânico "AMAZONAS" - NPAOCAMAZONAS; 115.132 litros de Querosene de Aviação JPS fora das especificações estabelecidas pela Diretoria de Engenharia da Marinha, pertencentes ao Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro - DEPCMRJ; 16 portas de aço com dimensões, pertencentes ao 1º Esquadrão de Helicópteros Anti-Submarino - ESQDHS-1; sucatas mistas ferrosas (chapas e sobras de obras), pertencentes à Diretoria de Patrimônio Histórico e Documentação da Marinha - DPHDM; 2. Preço Mínimo de Alienação: R\$ 313.279,80 (trezentos e treze mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); 3. Data/Hora/Local: 01 de abril de 2014, às 14h na Rodovia Presidente Dutra, 748 (km um) - Jardim América - ao lado da Passarela sentido Rio/S. Paulo - Rio de Janeiro/RJ; 4. Fornecimento do Edital - O Edital completo contendo todos os dados e esclarecimentos poderá ser obtido na EMGEPRON, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, 2º andar, Ilha das Cobras, Rio de Janeiro, nos dias úteis de 09:00 às 11:00h e 13:30 às 16:00h ou capturado por meio da página na internet: www.emgepron.com.br ou www.emgepron.mar.mil.br Informações pelos telefones: (21) 3907-1831 e 3907-1845 / Fax (21) 3907-1831.

LEILÃO Nº 15/2014

Por ordem do Diretor-Presidente da EMGEPRON faço público que será realizada a Licitação Nº EGP-015/2014, modalidade Leilão, conforme segue: 1. Objeto - Alienação, por venda, de óleos lubrificantes inservíveis, pertencentes ao Comando do 1º Esquadrão de Apoio - COMESQADAP-01; 2. Preço Mínimo de Alienação: R\$ 4.987,50 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); 3. Data/Hora/Local: 15 de abril de 2014, às 14h na Rodovia Presidente Dutra, 748 (km um) - Jardim América - ao lado da Passarela sentido Rio/S. Paulo - Rio de Janeiro/RJ; 4. Fornecimento do Edital - O Edital completo contendo todos os dados e esclarecimentos poderá ser obtido na EMGEPRON, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, 2º andar, Ilha das Cobras, Rio de Janeiro, nos dias úteis de 09:00 às 11:00h e 13:30 às 16:00h ou capturado por meio da página na internet: www.emgepron.com.br ou www.emgepron.mar.mil.br Informações pelos telefones: (21) 3907-1831 e 3907-1845 / Fax (21) 3907-1831.

LUIZ ANGELO DE CARVALHO FILIPPO
Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO

Na publicação do D.O.U. de 13/03/2014, Seção 3, pág. 20, 3ª coluna, referente ao Processo de Dispensa nº 101/2013, onde se lê: "EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2013", leia-se: "EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2013".

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2014 - UASG 710300

Nº Processo 61985.000019/2014-18. Contrato nº 0002/2014-00. Dispensa de Licitação nº DL-04/2014. Contratada: ESC FONSECCAS SEGURANCA EIRELI. CNPJ: 05.408.389/0001-22. Contratante: AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - Objeto: Prestação de serviços de vigilância diurna e noturna de segunda-feira a domingo, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da AMAZUL. Fundamento Legal: art. 24. IV, da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 21/02/2014.

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
23º ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2014 - UASG 160081

Nº Processo: 65268005650201389. DISPENSA Nº 6/2014. Contratante: 23 ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA/CNPJ Contratado: 34028316001851. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFAS. Objeto: Serviços de comunicação em geral - postal e correio. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII, Lei 8.666/93. Vigência: 18/10/2013 a 17/10/2014. Valor Total: R\$1.650,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800013. Data de Assinatura: 18/10/2013.

(SICON - 13/03/2014) 160081-00001-2014NE800029

8ª REGIÃO MILITAR
8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2014 - UASG 160163

Nº Processo: 6431900004201417. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços, pelo prazo máximo de 9 (nove) meses, para o fornecimento dos gêneros alimentícios e víveres, destinados às Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro, pertencentes à 8ª Região Militar (8ª RM), classificados como Quantitativo de Subsistência (QS). Total de Itens Licitados: 00048. Edital: 14/03/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua João Diogo, Nº 458 - Comércio Comércio - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/03/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

VALMIR PACHECO JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIDEI - 13/03/2014) 160163-00001-2014NE800015

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2013

Objeto: Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos em Geral: Órgão Gerenciador (HGU/MB) Órgãos Participantes (1º GAC SI) Empresas: E.C. dos Santos Comercio - EPP Itens 2, 16 Valor R\$ 10.228,00 - D-X Industria, Comercio, Importação e Exportação LTDA Item 278 Valor R\$ 5.917,05 - Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hos Itens 3, 5, 6, 8, 15, 19, 82, 97 a 102, 104 a 107, 110 a 116, 145 a 150, 154, 155, 158 a 176, 179, 207, 209 a 212, 215, 216, 218, 219, 221, 223 a 225, 229 a 237, 239, 240, 271, 273, 279, 281, 282, 286, 287, 289, 293 a 296, 298, 307, 317, 318, 321 a 323, 327 a 331, 333, 334, 349, 351 a 355, 358, 362 a 364, 366 a 374, 386 a 389, 391, 394, 395, 409, 410, 414, 415 Valor R\$ 90.657,97 - M.F. Da S. Franco Itens 124, 125, 156, 157, 383, 341 Valor 5.049,55 - Trat Comercio de Produtos Odontologicos Ltda - EPP Itens 1, 7, 14, 17, 32, 34, 88, 89, 91 a 96, 109, 182 a 184, 186 a 190, 193, 206, 208, 213, 214, 217, 238, 242, 268 a 270, 275 a 277, 284, 288, 300, 314, 390, 413, 416 Valor R\$ 36.072,68 - Stelio R da Silva Artigos Dentários LTDA - EPP Itens 10 a 13, 21 a 31, 33, 35 a 37, 39 a 43, 45 a 47, 49, 50, 52, 54 a 81, 83 a 87, 90, 151 a 153, 180, 181, 185, 191, 192, 194 a 203, 227, 228, 243 a 267, 309 a 313, 375 a 377, 379 a 383, 393, 398, 400, 401, 403 a 406, 408, 412 Valor R\$ 22.187,22 - Emigre Materiais Odontologicos LTDA Itens 126 a 137, 178, 291, 320, 335 a 339, 342 a 345, 347, 348, 365 Valor R\$ 16.164,55 - Casa Dental Estética Dalva - Volta Redonda LTDA - EPP Itens 4, 44, 48, 51, 53, 108, 138, 177, 204, 205, 220, 222, 226, 280, 285, 292, 301 a 306, 308, 316, 319, 324 a 326, 340, 346, 350, 356, 357, 359 a 361, 378, 384, 392, 397, 399, 402, 407, 411 Valor R\$ 66.794,74 - Valor Global da Ata SRP R\$ 252.071,76 Validade de 01 Ano. DATA 14 de março de 2014.

OTÁVIO JOSÉ FERREIRA SOARES
Ordenador de Despesas

12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2013 - UASG 160515

Nº Processo: 64308009900201373. PREGÃO SRP Nº 27/2013. Contratante: COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. CNPJ Contratado: 06064175000149. Contratado: AIRES TURISMO LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. Vigência: 25/11/2013 a 24/11/2014. Valor Total: R\$160.000,00. Fonte: 100000000 - 2013NE801757. Data de Assinatura: 25/11/2013.

(SICON - 13/03/2014) 160515-00001-2014NE800044

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 160019

Número do Contrato: 6/2013. Nº Processo: 64597.001021/2012. PREGÃO SISPP Nº 23/2012. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA/CNPJ Contratado: 09251276000117. Contratado: MFP DA SILVA FEITOSA COMERCIO E-SERVICOS DE INFORMATICA. Objeto: Locação de duas maquina copiadoras laser com franquias de 5.000 cópias / cada equipamentos Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 13 de março de 2014 a 12 de março de 2015. Valor total R\$12.051,60. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 13/03/2014 a 12/03/2015. Valor Total: R\$12.051,60. Fonte: 100000000 - 2014NE800018. Data de Assinatura: 11/03/2014.

(SICON - 13/03/2014) 160019-00001-2014NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 160002

Número do Contrato: 6/2011. Nº Processo: 012011-salc. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2011. Contratante: COMANDO DE FROTEIRA - ACRE E 4 - BATAILHAO DE INFANTARIA. CNPJ Contratado: 14343727000186. Contratado: GRUPO MEDICO LTDA

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 21Fev14 NUMERO: 2014NE800040 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 710300/52233 - AMAZÔNIA AZUL TECNOL. DE DEFESA S.A - AMAZUL
CNPJ : 18910028/0001-21 FONE:
ENDERECO : AV. NOVE DE JULHO, N°4597-JARDIM PAULISTA-SÃO PAULO-SP
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 01407-100

CREDOR : 05408389/0001-22 - ESC FONSECCAS SEGURANCA EIRELI
ENDERECO : MAJOR CAETANO DA COSTA 65 SANTANA
MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO UF: SP CEP: 02012-050

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
PMS N° 017/2014 - AMAZUL-21.

APLICACAO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NA FUTURA SEDE DA AMAZUL. PROC ORIGEM: 2014D

CLASS : 1 52233 051522058211D0001 058812 01000000000 339039 000000 U286MNA01AC
TIPO : GLOBAL MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
PRO: LEI 8666 INCISO: 04 PROCESSO: 61985000019201418
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: SP /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/04 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 97.571,40
NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 77 -VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 97.571,40
VALOR DO SEQ. : 97.571,40

PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA -
OUTRAS NECESSIDADES 000024147

Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância diurno e noturno de segunda-feira a domingo, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, nas dependências da AMAZUL.

T O T A L : 97.571,40

AGOSTINHO SANTOS DO COUTO
ORDENADOR

JOAO EVANGELISTA C. NETO
GESTOR FINANCEIRO

